

Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 17/10/23

pp. Macella Lima
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado _____

para relatar.

Em ____/____/____

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA****PARECER nº****A MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO Nº 116/2023 –GG****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 56, de 14 de agosto de 2023, que:****DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CARREIRA
DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E SEUS
CARGOS, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.****RELATOR:****I – RELATÓRIO**

Foi enviado para a relatoria deste Deputado, o Projeto de Lei Ordinária do Governo de nº 56/2023, encaminhado através da Mensagem do Poder Executivo de nº 116, lida em plenário dia 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre a criação da carreira de Gestão Governamental e seus cargos.

Em fundamento à sua pretensão, o Excelentíssimo Senhor Governador encaminhou o presente projeto que tem por objetivo modernizar a gestão pública estadual a partir de um quadro de servidores qualificados com foco na transformação digital. Soma-se a isso a busca pelo fortalecimento do nível estratégico do governo e sua capacidade de conceber e implementar suas políticas de forma mais efetiva.

A Proposição cria a Carreira de Gestão Governamental com os cargos de Analista Governamental - Especialidade Gestão Pública, Analista Governamental - Especialidade Planejamento e Orçamento, que decorrerão, respectivamente, da transformação dos cargos efetivos, ocupados e vagos, de Gestor Público e Analista de Planejamento e Orçamento, de que trata o inciso I, "a" e II do art. 1º da Lei nº 6.299, de 7 de janeiro de 2013, além dos cargos de Analista Governamental – Especialidade Tecnologia da Informação e Analista Governamental – Especialidade Infraestrutura

Posteriormente, foi protocolado junto ao projeto um **Ofício Aditivo** de autoria do próprio Poder Executivo, enviado através do Ofício nº 6.836/2023 SEGOV-PI/GAB/DIJUR/A

Examinando a questão passo a opinar.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, registra-se que não se divisa de qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada as limitações formais e matérias ao poder reformador.

Igualmente, anota-se que a técnica legislativa não demanda reparos.

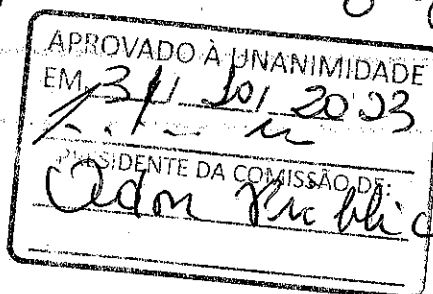
Depois de analisada, verifica-se, portanto, que tal norma proposta pelo Chefe do Poder Executivo, no mérito, atende aos critérios de conveniência e oportunidade, motivo pela qual, entendendo que não há impedimento quanto a sua legalidade, juridicidade, regimental e técnica legislativa, minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto, juntamente com o Ofício Aditivo e a Emenda Modificativa.

III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento (X)

Pela rejeição ()



Dep. Salvo Novo acate
o Parecer da
Comissão de
Justiça

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 17 de outubro de 2023.

DEP.

RELATOR

Ziza Cabral

